

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 101/88

Em 04 de Fevereiro de 1.988

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado ,acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1654 - Dispõe sobre: Alteração da Lei nº 1.523 de 18 de outubro de 1.983.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e consideração.

  
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS - S.P.

/mm

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M      N º      1 6 5 4

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para alterar a Lei nº 1.523/83.

A elevação do número de cargos de Psicólogo e Fonoaudiólogo, prende-se ao fato da necessidade de dinamizar o atendimento ao público, que, cada vez mais, procura esta Prefeitura Municipal.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro - de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

  
NELSON FIORE

- PREFEITO MUNICIPAL -

/cn

0058

PROJETO DE LEI N.º 2.007/88

( 04 de fevereiro de 1.988. )

Dispõe sobre: Alteração da Lei nº 1523  
de 18 de outubro de 1.983.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,  
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de  
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica elevado para quatro (04) o número de funções  
de Psicólogo, referência 21, constante do Anexo 9 à Lei nº 1.523/83.

ARTIGO 2º - Fica elevado para quatro (04) o número de funções  
de Fonoaudiólogo, referência 21, constante do Anexo 9 à Lei nº 1.523/83.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste Lei correrão à conta  
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de fevereiro de 1.988.

  
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/cn

AS COMISSÕES DE:

José Fiore - Finanças  
S. S. em 09/02/88

PRESIDENTE

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S. 08/03/88

PRESIDENTE



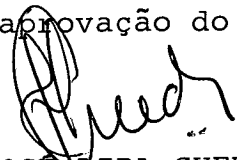
# Câmara Municipal de Caieiras

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2007/88.--.

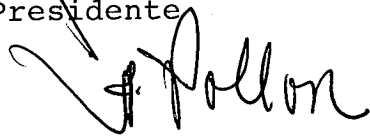
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração da Lei nº 1523 de 18 de outubro de 1983.

Do ponto de vista legal e constitucional não encontramos empecilhos que possam obstara sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2007/88.--.

  
-JOSE LIRA GUEDES-

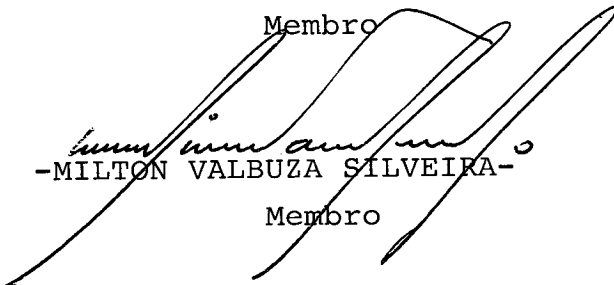
Presidente

  
-ANTONIO ROMERO POLLON-

Membro

  
-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Membro

  
-MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Membro